

**CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO**

**8ª (OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA**

**EM 09 A 13 DE SETEMBRO DE 2019**

**EMENTÁRIO ON-LINE**

01. **PARECER CEE/CEMEP Nº 420/19**  
**APROVADO EM 09/09/19**  
Proc.: 1177/17  
Prot.: 15.482.127-9  
Int.: Colégio Estadual Hildebrando de Araújo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional  
Mun.: Curitiba  
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.  
Rel.: Ana Seres Trento Comin  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das solicitações futuras de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do curso.
02. **PARECER CEE/CEMEP Nº 421/19**  
**APROVADO EM 09/09/19**  
Proc.: 165/19  
Prot.: 15.843.857-7  
Int.: Colégio Atenas – Ensino Fundamental e Médio  
Mun.: Cidade Gaúcha  
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.  
Rel.: Ana Seres Trento Comin  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.



03. **PARECER CEE/CEMEP Nº 422/19**  
**APROVADO EM 09/09/19**  
Proc.: 502/19  
Prot.: 15.613.136-9  
Int.: Colégio Estadual Bento Munhoz da Rocha Neto – Ensino Fundamental e Médio  
Mun.: Paranaguá  
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.  
Rel.: Jacir José Venturi  
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a instituição de ensino atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.
04. **PARECER CEE/CEMEP Nº 423/19**  
**APROVADO EM 09/09/19**  
Proc.: 986/19  
Prot.: 15.652.874-9  
Int.: Colégio Estadual Júlio Giongo – Ensino Fundamental, Médio e Normal  
Mun.: Pranchita  
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.  
Rel.: Taís Maria Mendes  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.
05. **PARECER CEE/CEMEP Nº 424/19**  
**APROVADO EM 09/09/19**  
Proc.: 1992/19  
Prot.: 15.715.127-4  
Int.: Colégio Luso Brasileiro – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio  
Mun.: Paranaguá  
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.  
Rel.: Jacir José Venturi  
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a instituição de ensino atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.



**06. PARECER CEE/CEMEP Nº 425/19  
APROVADO EM 09/09/19**

Proc.: 2178/19

Prot.: 15.731.295-2

Int.: Colégio Estadual Ipê Roxo – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Foz do Iguaçu

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à ampliação do espaço da biblioteca. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e organizar o ambiente do Laboratório de Química Física e Biologia.

**07. PARECER CEE/CEMEP Nº 426 /19  
APROVADO EM 09/09/19**

Proc.: 3153/19

Prot.: 15.780.484-7

Int.: Instituto de Educação Estadual Professor César Prieto Martinez – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do laudo da Vigilância Sanitária e do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.



08. **PARECER CEE/CEMEP Nº 427/19**  
**APROVADO EM 09/09/19**

Proc.: 3814/19

Prot.: 15.787.896-4

Int.: Colégio Estadual Regente Feijó - Ensino Médio e Profissional

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do laudo da Vigilância Sanitária e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

09. **PARECER CEE/CEMEP Nº 428/19**  
**APROVADO EM 09/09/19**

Proc.: 4080/19

Prot.: 15.812.656-7

Int.: Colégio Estadual do Campo Professor Jaelson Biácio - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Campo Mourão

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a instituição de ensino atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.



10. **PARECER CEE/CEMEP Nº 429/19**  
**APROVADO EM 09/09/19**

Proc.: 4036/18

Prot.: 15.664.596-6

Int.: Colégio Estadual João Francisco da Silva – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Tibagi

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção ao pleno atendimento às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

11. **PARECER CEE/CEMEP Nº 430/19**  
**APROVADO EM 09/09/19**

Proc.: 359/19

Prot.: 15.798.291-5

Int.: Colégio Estadual Rocha Pombo – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Antonina

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a instituição de ensino atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.



12. **PARECER CEE/CEMEP Nº 431/19**  
**APROVADO EM 09/09/19**

Proc.: 417/19

Prot.: 15.605.565-4

Int.: Colégio Sesi Pato Branco – Ensino Médio

Mun.: Pato Branco

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

13. **PARECER CEE/CEMEP Nº 432/19**  
**APROVADO EM 09/09/19**

Proc.: 1674/19

Prot.: 15.691.400-2

Int.: Colégio Estadual Aducto da Silva Rocha – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Luiziana

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a instituição atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica. Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.



14. **PARECER CEE/CEMEP Nº 433/19**  
**APROVADO EM 09/09/19**

Proc.: 1767/19

Prot.: 15.852.992-0

Int.: Colégio Estadual Ernani Vidal – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção ao Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

15. **PARECER CEE/CEMEP Nº 434/19**  
**APROVADO EM 09/09/19**

Proc.: 704/17

Prot.: 14.772.999-5

Int.: Colégio Estadual Sagrado Coração de Maria – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Ivaí

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das solicitações futuras da renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso.



16. **PARECER CEE/CEMEP Nº 435/19**  
**APROVADO EM 09/09/19**

Proc.: 968/17

Prot.: 14.869.598-9

Int.: Colégio Estadual de Segredo – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Foz do Jordão

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

17. **PARECER CEE/CEMEP Nº 436/19**  
**APROVADO EM 09/09/19**

Proc.: 1099/17

Prot.: 15.242.574-0

Int.: Colégio Estadual Governador Adolpho de Oliveira Franco – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Astorga

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária, do Certificado de Conformidade, ao monitoramento da evasão e reprovação escolar e ao cumprimento pleno das normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio; providenciar docente devidamente habilitado para a disciplina de Física; implementar ações mais eficazes para o combate à evasão e à reprovação escolar e posterior avaliação e reorganizar o espaço para biblioteca.



18. **PARECER CEE/CEMEP Nº 437 /19**  
**APROVADO EM 09/09/19**  
Proc.: 1176/17  
Prot.: 14.658.854-9  
Int.: Colégio Estadual Dom Bosco – Ensino Fundamental, Médio e Profissional  
Mun.: Campo Mourão  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.  
Rel.: Taís Maria Mendes  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, bem como monitorar os índices de evasão e reprovação escolar. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio e implementar estratégias eficazes para combater a reprovação escolar e avaliar seus resultados.
19. **PARECER CEE/CEMEP Nº 438/19**  
**APROVADO EM 09/09/19**  
Proc.: 1232/17  
Prot.: 14.740.365-8  
Int.: Colégio Estadual Altamira do Paraná – Ensino Fundamental e Médio  
Mun.: Altamira do Paraná  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.  
Rel.: Taís Maria Mendes  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade e monitorar os índices de evasão e reprovação demonstrados no Quadro de Avaliação Interna. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio; providenciar docentes habilitados para as disciplinas de História e Sociologia; implementar estratégias eficazes para combater a reprovação e a evasão escolar e avaliar seus resultados.



20. **PARECER CEE/CEMEP Nº 439/19**  
**APROVADO EM 09/09/19**

Proc.: 1336/17

Prot.: 15.216.974-4

Int.: Colégio Estadual Professor Pedro Viriato Parigot de Souza – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Jataizinho

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do laudo da Vigilância Sanitária, do Certificado de Conformidade e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade, bem como solucionar as precariedades da instituição de ensino apontadas na justificativa de abandono escolar. O NRE de Cornélio Procópio deverá acompanhar as estratégias realizadas pela instituição de ensino, para o combate à evasão e à reprovação. Também, estimular a atuação da Rede de Proteção em apoio aos alunos e à escola. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso; implementar estratégias eficazes para combater a reprovação e evasão escolar e avaliar seus resultados.

21. **PARECER CEE/CEMEP Nº 440/19**  
**APROVADO EM 10/09/19**

Proc.: 1412/17

Prot.: 14.710.771-4

Int.: Colégio Estadual Padre Antônio Vieira - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Engenheiro Beltrão

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso; providenciar docente com habilitação específica para as disciplinas de História e Sociologia.



22. **PARECER CEE/CEMEP Nº 441/19**  
**APROVADO EM 10/09/19**

Proc.: 1546/17

Prot.: 14.850.664-7

Int.: Colégio Estadual Otalípio Pereira de Andrade – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Campo Largo

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do laudo da Vigilância Sanitária e à renovação do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso.

23. **PARECER CEE/CEMEP Nº 442/19**  
**APROVADO EM 10/09/19**

Proc.: 1549/17

Prot.: 14.844.824-8

Int.: Colégio Estadual Dona Moralina Eleutério – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Santo Antônio da Platina

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do laudo da Vigilância Sanitária e à renovação do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso.



24. **PARECER CEE/CEMEP Nº 443/19**  
**APROVADO EM 10/09/19**

Proc.: 1560/17

Prot.: 14.669.218-4

Int.: Colégio Estadual Lindoeste – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Lindoeste

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à necessidade de melhoria do laboratório de Química, Física e Biologia. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das solicitações futuras da renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso.

25. **PARECER CEE/CEMEP Nº 444/19**  
**APROVADO EM 10/09/19**

Proc.: 1791/17

Prot.: 14.741.339-4

Int.: Colégio Estadual Professor Júlio Szymanski – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal

Mun.: Araucária

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade e ao monitoramento dos índices de evasão e reprovação. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio; providenciar docente com a habilitação específica para a disciplina de Física; implementar estratégias mais eficazes para combater a evasão e reprovação escolar e posterior avaliação.



26. **PARECER CEE/CEMEP Nº 445 /19**  
**APROVADO EM 10/09/19**

Proc.: 1801/17

Prot.: 14.696.121-5

Int.: Colégio Estadual do Campo Pedro Américo – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Serranópolis do Iguaçu

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, bem como, monitorar os índices de evasão e reprovação. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio e implementar estratégias eficazes para o combate à evasão e reprovação escolar, e posterior avaliação.

27. **PARECER CEE/CEMEP Nº 446/19**  
**APROVADO EM 10/09/19**

Proc.: 1816/17

Prot.: 14.736.271-4

Int.: Colégio Estadual do Campo de Barra Preta – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Jardim Alegre

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária, do Certificado de Conformidade e ao cumprimento pleno às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio e providenciar docente com habilitação específica para a disciplina de Sociologia.



28. **PARECER CEE/CEMEP Nº 447 /19**  
**APROVADO EM 10/09/19**  
Proc.: 1826/17  
Prot.: 14.705.103-4  
Int.: Colégio Estadual Rui Barbosa - Ensino Médio e Profissional  
Mun.: Formosa do Oeste  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.  
Rel.: Ana Seres Trento Comin  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando das solicitações futuras de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do curso.
29. **PARECER CEE/CEMEP Nº 448/19**  
**APROVADO EM 10/09/19**  
Proc.: 1837/17  
Prot.: 14.695.973-3  
Int.: Colégio Estadual do Campo João de Lara – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio  
Mun.: Paula Freitas  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.  
Rel.: Ana Seres Trento Comin  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio; providenciar docente com habilitação específica para a disciplina de Física.



30. **PARECER CEE/CEMEP Nº 449/19**  
**APROVADO EM 10/09/19**

Proc.: 1847/18

Prot.: 14.360.500-9

Int.: Colégio Estadual Bom Jesus – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Bom Jesus do Sul

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, bem como, ao monitoramento dos índices de evasão e reprovação escolar. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio e implementar estratégias eficazes para o combate à evasão e reprovação escolar e posterior avaliação.

31. **PARECER CEE/CEMEP Nº 450/19**  
**APROVADO EM 10/09/19**

Proc.: 1901/17

Prot.: 14.775.131-1

Int.: Colégio Estadual do Campo Mariza - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: São Pedro do Ivaí

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e ao espaço específico para o Laboratório de Física, Química e Biologia. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso e providenciar docente com habilitação específica para a disciplina de Química. Registra-se que para a obtenção da próxima renovação de reconhecimento, as pendências em relação ao espaço específico e funcionamento adequado para o Laboratório de Física, Química e Biologia deverá ter sido sanada, caso contrário, a instituição deverá apresentar informações sobre o estágio de desenvolvimento e o prazo para a conclusão da obra, sem os quais não serão concedidos os próximos atos regulatórios.



32. **PARECER CEE/CEMEP Nº 451/19**  
**APROVADO EM 10/09/19**  
Proc.: 1953/17  
Prot.: 14.761.284-2  
Int.: Colégio Estadual do Campo de Faxinal dos Francos – Ensino Fundamental e Médio  
Mun.: Rebouças  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.  
Rel.: Taís Maria Mendes  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, bem como, aos espaços específicos e adequados para a biblioteca, laboratórios de Informática e de Química Física e Biologia. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.
33. **PARECER CEE/CEMEP Nº 452/19**  
**APROVADO EM 10/09/19**  
Proc.: 1970/17  
Prot.: 14.744.676-4  
Int.: Colégio Estadual Zulmira Marchesi Silva - Ensino Fundamental e Médio  
Mun.: Cornélio Procopio  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.  
Rel.: Sandra Teresinha da Silva  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso.



34. **PARECER CEE/CEMEP Nº 453/19**  
**APROVADO EM 10/09/19**

Proc.: 1975/17

Prot.: 15.120.541-0

Int.: Colégio Estadual Machado de Assis de Barbosa Ferraz - Ensino Médio e Profissional

Mun.: Barbosa Ferraz

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso.

35. **PARECER CEE/CEMEP Nº 454/19**  
**APROVADO EM 10/09/19**

Proc.: 2204/17

Prot.: 14.728.313-0

Int.: Colégio Estadual do Campo Adão Sobocinsk – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Mallet

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio e providenciar docentes com a devida habilitação para ministrarem as disciplinas de Sociologia e Física.



36. **PARECER CEE/CEMEP Nº 455/19**  
**APROVADO EM 10/09/19**  
Proc.: 2013/17  
Prot.: 14.839.705-8  
Int.: Colégio Estadual Adélia Bianco Seguro - Ensino Fundamental e Médio.  
Mun.: Mato Rico  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.  
Rel.: Oscar Alves  
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a instituição de ensino atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso.
37. **PARECER CEE/CEMEP Nº 456/19**  
**APROVADO EM 10/09/19**  
Proc.: 4013/17  
Prot.: 14.880.685-3  
Int.: Colégio Estadual Alberto Santos Dumont – Ensino Fundamental, Médio e Normal  
Mun.: Cafelândia  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.  
Rel.: Oscar Alves  
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária, à obtenção do Certificado de Conformidade e ao monitoramento dos índices de evasão e reprovação escolar. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio; providenciar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Física e Química; continuar as estratégias adotadas para o combate à evasão e reprovação escolar e posterior avaliação.



38. **PARECER CEE/CEMEP Nº 457/19**  
**APROVADO EM 10/09/19**  
Proc.: 144/18  
Prot.: 15.150.414-0  
Int.: Colégio Estadual do Campo Maralúcia – Ensino Fundamental e Médio  
Mun.: Medianeira  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.  
Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.
39. **PARECER CEE/CEMEP Nº 458/19**  
**APROVADO EM 10/09/19**  
Proc.: 409/18  
Prot.: 15.365.408-5  
Int.: Colégio Estadual Horácio Ribeiro dos Reis - Ensino Fundamental e Médio  
Mun.: Cascavel  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.  
Rel.: Sandra Teresinha da Silva  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária, à obtenção do Certificado de Conformidade, às normas de acessibilidade e ao monitoramento dos índices de reprovação escolar. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio; implementar estratégias eficazes para combater a reprovação escolar e avaliar seus resultados.



40. **PARECER CEE/CEMEP Nº 459/19**  
**APROVADO EM 10/09/19**

Proc.: 646/18

Prot.: 15.248.626-0

Int.: Colégio Estadual do Campo Coelho Neto - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: São Miguel do Iguaçu

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

41. **PARECER CEE/CEMEP Nº 460/19**  
**APROVADO EM 10/09/19**

Proc.: 1110/18

Prot.: 15.205.552-8

Int.: Colégio Estadual Júlio Farah – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Ibaiti

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.



42. **PARECER CEE/CEMEP Nº 461/19**  
**APROVADO EM 10/09/19**

Proc.: 1400/18

Prot.: 15.320.342-3

Int.: Colégio Estadual Adaile Maria Leite - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando das solicitações futuras de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso.

43. **PARECER CEE/CEMEP Nº 462/19**  
**APROVADO EM 10/09/19**

Proc.: 1599/18

Prot.: 15.465.197-7

Int.: Colégio Estadual do Campo Guajuvira – Ensino Médio

Mun.: Araucária

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do laudo da Vigilância Sanitária e do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das solicitações futuras da renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso.



**44. PARECER CEE/CEMEP Nº 463/19  
APROVADO EM 10/09/19**

Proc.: 1678/18

Prot.: 15.261.897-2

Int.: Colégio Estadual Coronel Joaquim Pedro de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Japira

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do laudo da Vigilância Sanitária e à renovação do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das solicitações futuras da renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso.

**45. PARECER CEE/CEMEP Nº 464/19  
APROVADO EM 10/09/19**

Proc.: 1913/18

Prot.: 15.302.478-2

Int.: Colégio Estadual Anita Aldeti Pacheco - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Figueira

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Taís Maria Mendes

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso.



46. **PARECER CEE/CEMEP Nº 465/19**  
**APROVADO EM 10/09/19**

Proc.: 4557/19

Prot.: 15.883.243-9

Int.: Colégio Mater Dei – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Pato Branco

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento de salas de aula descentralizadas, para o desenvolvimento de aulas teóricas na 3ª série do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à garantia das práticas pedagógicas nos laboratórios, ao uso da biblioteca, à quadra poliesportiva, na sede, e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.

47. **PARECER CEE/CEMEP Nº 466/19**  
**APROVADO EM 10/09/19**

Proc.: 37/18

Prot.: 15.309.522-1

Int.: Colégio Estadual do Campo Presidente Kennedy – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Serranópolis do Iguaçu

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.



48. **PARECER CEE/CEMEP Nº 467/19**  
**APROVADO EM 10/09/19**

Proc.: 166/18

Prot.: 15.082.532-6

Int.: Colégio Estadual Dom Pedro II – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Foz do Iguaçu

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a instituição de ensino atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

49. **PARECER CEE/CEMEP Nº 468/19**  
**APROVADO EM 10/09/19**

Proc.: 210/18

Prot.: 15.176.976-4

Int.: Colégio Estadual Prefeito Joaquim da Silva Mafra – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Guaratuba

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.



50. **PARECER CEE/CEMEP Nº 469/19**  
**APROVADO EM 10/09/19**  
Proc.: 482/18  
Prot.: 15.178.535-2  
Int.: Colégio Estadual Ary Borba Carneiro – Ensino Fundamental e Profissional  
Mun.: Cândido de Abreu  
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.  
Rel.: Sandra Teresinha da Silva  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.
51. **PARECER CEE/CEMEP Nº 470/19**  
**APROVADO EM 10/09/19**  
Proc.: 796/18  
Prot.: 15.287.051-5  
Int.: Colégio Estadual do Campo Patrimônio São Miguel – Ensino Fundamental e Médio  
Mun.: Wenceslau Braz  
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.  
Rel.: Ana Seres Trento Comin  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, à renovação da Licença Sanitária e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e garantir as práticas pedagógicas no laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia.



52. **PARECER CEE/CEMEP Nº 471/19**  
**APROVADO EM 10/09/19**

Proc.: 817/18

Prot.: 15.499.356-8

Int.: Colégio Estadual Jorge Queiroz Netto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Piraí do Sul

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica;

53. **PARECER CEE/CEMEP Nº 472/19**  
**APROVADO EM 10/09/19**

Proc.: 1427/18

Prot.: 15.237.872-6

Int.: Colégio Estadual Machado de Assis – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Nova Aurora

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.



54. **PARECER CEE/CEMEP Nº 473/19**  
**APROVADO EM 10/09/19**

Proc.: 2916/18

Prot.: 15.526.466-7

Int.: Colégio Estadual do Campo Pinheiral de Baixo – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Palmeira

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

55. **PARECER CEE/CEMEP Nº 474/19**  
**APROVADO EM 10/09/19**

Proc.: 3394/18

Prot.: 15.512.986-7

Int.: Colégio Estadual Júlia Wanderley – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Jaboti

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.



56. **PARECER CEE/CEMEP Nº 475/19**  
**APROVADO EM 10/09/19**

Proc.: 3516/18

Prot.: 15.715.710-8

Int.: Colégio Estadual Major Vespasiano Carneiro de Mello – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal

Mun.: Castro

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

57. **PARECER CEE/CEMEP Nº 476/19**  
**APROVADO EM 10/09/19**

Proc.: 3804/18

Prot.: 15.496.312-0

Int.: Colégio Dom Bosco - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Wenceslau Braz

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo instituição de ensino atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.



58. **PARECER CEE/CEMEP Nº 477/19**  
**APROVADO EM 10/09/19**

Proc.: 380/17

Prot.: 14.829.714-2

Int.: Colégio Estadual Dom Carlos - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Palmas

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e monitorar os índices de evasão e reprovação apontados no quadro de Avaliação Interna do Curso, e as medidas que estão sendo tomadas. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso; implementar estratégias eficazes para combater a reprovação e a evasão e avaliar seus resultados; providenciar docente com habilitação específica na disciplina de Sociologia.

59. **PARECER CEE/CEMEP Nº 478/19**  
**APROVADO EM 10/09/19**

Proc.: 847/17

Prot.: 14.708.089-1

Int.: Colégio Estadual Engenheiro José Faria Saldanha - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Munhoz de Mello

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando das futuras solicitações da renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso e providenciar docente com habilitação específica na disciplina de Física.



60. **PARECER CEE/CEMEP Nº 479/19**  
**APROVADO EM 10/09/19**

Proc.: 1163/17

Prot.: 15.609.540-0

Int.: Colégio Estadual Hildebrando de Araújo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e monitorar os índices de evasão e reprovação apontados no quadro de Avaliação Interna do Curso, e as medidas que estão sendo tomadas. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso e continuar as estratégias eficazes para combater a reprovação e a evasão escolar e avaliar seus resultados.

61. **PARECER CEE/CEMEP Nº 480/19**  
**APROVADO EM 10/09/19**

Proc.: 1638/17

Prot.: 14.679.901-9

Int.: Colégio Estadual Senador Moraes de Barros – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Jussara

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do laudo da Vigilância Sanitária e à renovação do Certificado de Conformidade, bem como monitorar os índices de evasão e reprovação demonstrados no quadro de Avaliação Interna. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das solicitações futuras da renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso; implementar estratégias eficazes para combater a reprovação e evasão escolar e avaliar seus resultados.



62. **PARECER CEE/CEMEP Nº 481/19**  
**APROVADO EM 10/09/19**  
Proc.: 1647/17  
Prot.: 14.662-956-3  
Int.: Colégio Estadual Helena Kolody – Ensino Médio e Profissional  
Mun.: Terra Boa  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.  
Rel.: Sandra Teresinha da Silva  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do laudo da Vigilância Sanitária e do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das solicitações futuras da renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso.
63. **PARECER CEE/CEMEP Nº 482/19**  
**APROVADO EM 10/09/19**  
Proc.: 1743/17  
Prot.: 15.320.662-7  
Int.: Colégio Estadual Juracy Rachel Saldanha Rocha – Ensino Fundamental, Médio e Profissional  
Mun.: Marialva  
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.  
Rel.: Sandra Teresinha da Silva  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e ao monitoramento dos índices de evasão e reprovação escolar. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio e implementar estratégias mais eficazes para combater a evasão e a reprovação e posterior avaliação.



64. **PARECER CEE/CEMEP Nº 483/19**  
**APROVADO EM 10/09/19**

Proc.: 1754/17

Prot.: 14.923.734-8

Int.: Colégio Estadual Pato Bragado – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Pato Bragado

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

65. **PARECER CEE/CEMEP Nº 487/19**  
**APROVADO EM 11/09/19**

Proc.: 2202/18

Prot.: 15.449.947-4

Int.: Colégio Estadual do Campo Agrônomo Hintz – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Cândido de Abreu

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.



66. **PARECER CEE/CEMEP Nº 488/19**  
**APROVADO EM 11/09/19**

Proc.: 1911/17

Prot.: 14.696.373-0

Int.: Colégio Estadual Domingos Francisco Zardo - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Palotina

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e monitorar os índices de evasão apontados no quadro de Avaliação Interna do Curso, e as medidas que estão sendo tomadas. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso e implementar estratégias eficazes para combater a evasão escolar e avaliar seus resultados.

67. **PARECER CEE/CEMEP Nº 489/19**  
**APROVADO EM 11/09/19**

Proc.: 2082/17

Prot.: 14.774.574-5

Int.: Colégio Estadual São Pedro - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: São Pedro do Iguaçu

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedor garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso.

68. **PARECER CEE/CEMEP Nº 490/19**  
**APROVADO EM 11/09/19**

Proc.: 2088/17

Prot.: 14.776.894-0

Int.: Colégio Estadual do Campo Santos Dumont - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Santa Helena

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso; providenciar docente com habilitação específica para as disciplinas de Filosofia e Física.

69. **PARECER CEE/CEMEP Nº 491/19**  
**APROVADO EM 11/09/19**

Proc.: 2094/17

Prot.: 14.676.708-7

Int.: Colégio Estadual Professora Maria Helena Davatz - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e ao monitoramento da evasão escolar. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso.



**70. PARECER CEE/CEMEP Nº 493/19  
APROVADO EM 11/09/19**

Proc.: 2870/19, 3602/18

Prot.: 15.872.466-9, 15.673.016-5

Int.: Centro de Educação Profissional - Unitec

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, que funciona na unidade Carlos Gomes e de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 602/17, de 04/12/17, que funciona na sede.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada. A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec); executar o novo Plano do Curso Técnico em Enfermagem, aprovado por este Parecer, nos três endereços autorizados por este Conselho; atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e 05/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a renovação do reconhecimento do curso.

**71. PARECER CEE/CEMEP Nº 501/19  
APROVADO EM 12/09/19**

Proc.: 2249/19

Prot.: 15.790.777-8

Data.: 22/04/19

Int.: Centro de Educação Profissional Treine Ingá

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da educação a distância.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 01/07, nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos. A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 01/07, nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da educação a distância, e a renovação do reconhecimento do curso.



**72. PARECER CEE/CEMEP Nº 502/19**  
**APROVADO EM 12/09/19**

Proc.: 2386/19

Prot.: 15.790.699-2

Int.: Centro de Educação Profissional Treine Ingá

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, a distância e de alteração do Plano do Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 639/15, de 07/12/15 referente ao Perfil Profissional de Conclusão de Curso.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a instituição de ensino tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica; incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar; atender ao contido nas Deliberações CEE/PR n° 01/07, n° 03/13, e n° 05/13, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso, com especial atenção aos prazos estabelecidos para a solicitação do pedido; providenciar docente com habilitação específica para a disciplina de Informática Aplicada - Publicidade e Propaganda no Mercado Imobiliário.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
**Presidente**  
**Decreto nº 793/2019**